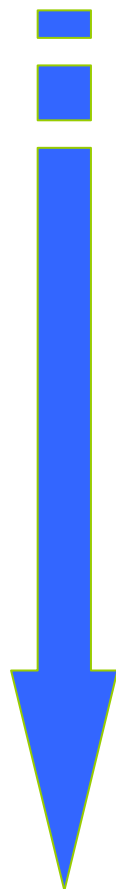


# **Suprimento de Fundos**

## **Legislação**

# IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação

## Painéis/Oficinas



Área	Cod	Sigla Oficina	CH
Planejamento	10	PPA	04
Orçamento	20	LDO	04
	21	Previsão da Receita	04
	22	Orçamento - Elaboração	04
	23	Orçamento – Alterações Orçamentárias	04
	24	Orçamento – Classificações Orçamentárias	04
	25	Orçamento – Consultas Orçamentárias	04
Execução Orçamentária Financeira (Conceitos Básicos)	42	SIAFI – Básico	04
	43	Convênios – Legislação	04
	44	CPR – Subsistema de Contas a pagar e a receber	04
	45	Programação Financeira do Cronograma de Desembolso	04
	46	Suprimento Fundos – LEGISLAÇÃO	04
	47	Entendendo a LRF	04
	48	Regras da Despesa Pública após a LRF	04
	49	Suprimento de Fundos – CPGF- Auto Atendimento s. Público	04
Execução Orçamentária e Financeira (Conceitos Avançados)	50	Execução da Receita	04
	51	Descentralização de Recursos Financeiros no SIAFI	04
	52	Descentralização e Empenho	04
	53	Suprimento de Fundos – Prática no SIAFI	04
	54	Execução da Despesa no CPR	04
	55	Modalidades de Pagamento	04
	56	Recolhimento de Tributos no SIAFI	04
	57	Folha de Pagamento no CPR	04
Contabilidade Pública	60	Contabilidade Pública aplicada ao SIAFI	04
	61	Elaboração das demonstrações contábeis Lei 4320/64	04
	62	Principais regularizações contábeis e o encerramento do exercício	04

## IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação

### Oficina 46 - Suprimento de Fundos - Legislação

Duração: 04 h

**Conteúdo:** 1. Aspectos da legislação de suprimento de fundos. Conceito. Finalidades. Despesas realizáveis por suprimento de fundos. Ato de concessão. Dos limites financeiros para concessão e utilização dos recursos. Aspectos gerais do suprimento de fundos de acordo com a legislação vigente. Relação entre os agentes participantes da despesa. 2. Noções sobre retenção tributária a título de suprimento de fundos. 3. Mecanismos de movimentação dos recursos. Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF e seus efeitos na rotina do SIAFI. Pagamento de fatura ou saque em espécie com o CPGF. Noções básicas a respeito do Auto-Atendimento Setor Público – AASP do Banco do Brasil. Conta tipo “B”. 4. Devolução de recursos não utilizados no suprimento de fundos.

**Desenvolvimento:** Aula expositiva/participativa sobre os principais aspectos da legislação de suprimento de fundos que devem ser observados, desde a concessão até a prestação de contas, com enfoque nas alterações promovidas pela utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal e seus efeitos nas rotinas do SIAFI.

## IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação

---

### CONCEITOS:

**SUPRIMENTO DE FUNDOS:** Regime de adiantamento aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei; consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho, para realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, - EXCEPCIONALIDADE - sob inteira responsabilidade do ordenador de despesa.

**EMPENHO:** ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, não podendo exceder ao limite dos créditos concedidos.

**ORDENADOR DE DESPESA:** pessoa responsável pela gestão dos recursos públicos dentro de uma unidade gestora - UG.

### FUNDAMENTOS LEGAIS:

- ✓ Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- ✓ Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967;
- ✓ Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, alterado pelo Decreto nº 2.289, de 04/08/1987 e Decreto nº 5.026, de 30/03/2004;
- ✓ Decreto nº 941, de 27/09/1993, alterado pelo Decreto nº 2.397, de 20/11/1997;
- ✓ Decreto nº 5.355, de 25/01/2005, alterado pelo Decreto nº 5.635, de 26 de dezembro de 2005;

### FUNDAMENTOS LEGAIS:

- ✓ Portaria MF nº 95, de 19/04/2002;
- ✓ Portaria MF nº 448, de 13/09/2002;
- ✓ Portaria MP nº 41, de 04/03/2005, alterada pela Portaria nº 44, de 14/03/2006;
- ✓ IN STN nº 04, de 30/08/2004;
- ✓ Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, atualizada em 2005.

### CASOS DE APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

- ✓ para atender despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;
- ✓ quando a despesa deva ser feita em caráter sigiloso, conforme se classificar em regulamento;
- ✓ para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limites estabelecidos pela Portaria MF nº 95, de 19/04/2002.

## IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação

# DOS VALORES LIMITES PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA	CPGF	CONTA TIPO "B"
SUPRIM. FUNDOS	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
VALOR POR OBJETO	R\$ 1.500,00	R\$ 375,00

**TETO MODALIDADE CONVITE: R\$ 150.000,00**



## IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação

# DOS VALORES LIMITES PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO

COMPRAS/SERVIÇOS EM GERAL	CPGF	CONTA TIPO "B"
SUPRIM. FUNDOS	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR POR OBJETO	R\$ 800,00	R\$ 200,00

**TETO MODALIDADE CONVITE: R\$ 80.000,00**

## IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação

---

### DOS VALORES LIMITES PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO

- ✓ Importante ressaltar que os limites estabelecidos para as despesas de pequeno vulto não se referem ao demais casos especificados para a utilização do suprimento de fundos;
- ✓ Excepcionalmente, a critério da autoridade de nível ministerial, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderão ser concedidos suprimentos de fundos com valores superiores aos fixados anteriormente.

# ATO DE CONCESSÃO DO SUPRIMENTO

**REGRA:** Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF;

**EXCEÇÃO:** contas tipo “B” – depósito em conta corrente – nos casos em que comprovadamente não seja possível utilizar o CPGF.

# ATO DE CONCESSÃO DO SUPRIMENTO

- ✓ A concessão de suprimento de fundos deverá respeitar os estágios da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento;
- ✓ Formulário de proposta de concessão de suprimento disponibilizado na Internet ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

## IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação

---

### ASPECTOS GERAIS

- ✓ Prazo máximo para utilização dos recursos: até 90 dias, contados a partir da data do ato de concessão do suprimento;
- ✓ Prazo para prestação de contas: até 30 dias, contados a partir do 1º dia após o prazo de utilização do suprimento;
- ✓ A prestação de contas da importância aplicada até 31 de dezembro deverá ser apresentada até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente, ou até prazo estabelecido por Norma de Encerramento;
- ✓ É vedada a aquisição de material permanente por suprimento de fundos.

## IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação

---

### IMPEDIMENTOS

Não se concederá suprimento de fundos:

- ✓ a responsável por dois suprimentos;
- ✓ a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
- ✓ a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;
- ✓ a servidor declarado em alcance.

## ORDENADOR DE DESPESAS



# RETENÇÕES

### IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

Art. 3º. Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda, CSLL, Cofins e PIS/PASEP nos pagamentos efetuados a:

(...)

XVI – título de suprimento de fundos, de que tratam os artigos 45 a 47 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo Decreto nº 3.639, de 23 de outubro de 2000 e pelo Decreto nº 5.026, de 30 de março de 2004.



## RETENÇÕES

### IN MPS/SRP n° 03, de 14 de julho de 2005

Art. 19. (...)

§ 6º. Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações de direito público, bem como as demais entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), ao contratarem pessoa física para prestação de serviços eventuais, sem vínculo empregatício, inclusive como integrante de grupo-tarefa, deverão obter dela a respectiva inscrição no INSS, como contribuinte individual, ou providenciá-la em seu nome, caso não seja inscrita.

# DEVOLUÇÕES DE RECURSOS

### MACROFUNÇÃO 02.11.21

8.5 - Quando o suprido efetuar saques da conta corrente ou por meio do CPGF, o valor do saque deverá ser o das despesas a serem realizadas.

8.6 – Se o valor do saque exceder ao da despesa a ser realizada, o valor excedente deverá ser devolvido, por intermédio da GRU, código de recolhimento 68808-8 – devolução de suprimento de fundos - exercício, no prazo máximo de três dias úteis a partir do dia seguinte da data do saque, diminuindo o valor do suprimento a ser utilizado.

# DEVOLUÇÕES DE RECURSOS

### MACROFUNÇÃO 02.11.21

8.7 - Se o valor excedente do saque a que se refere o item 8.6 for menor que R\$ 30,00 (trinta reais), poderá o suprido permanecer com o valor excedente além do prazo estipulado no item 8.6, 3 (três) dias úteis. Na data em que o valor excedente atingir R\$ 30,00 (trinta reais), o suprido deverá efetuar a devolução conforme item 8.6.

8.8 - Caso algum valor em espécie permaneça com o suprido sem justificativa formal, por prazo maior que o indicado no item acima, autoridade competente deverá apurar responsabilidades.

# DEVOLUÇÕES DE RECURSOS

## MACROFUNÇÃO 02.11.21

**8.9 - Nos casos em que o suprido ausentar-se por prazos extensos ou estiver impossibilitado de efetuar saques por períodos longos, poderá permanecer com valores em espécie acima do prazo do item 8.6, justificando formalmente as circunstâncias que impediram os procedimentos normais.**

# DEVOLUÇÕES DE RECURSOS

- ✓ O estorno da despesa não utilizada será feito no sistema SIAFI, subsistema CPR, com a inclusão de documento hábil "GD" e utilização de situação específica "G28".
- ✓ As devoluções ocorridas em exercício posterior ao de registro da despesa serão registradas contabilmente como RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, com utilização do código GRU 18806-9 – Devolução de recursos de exercícios anteriores.

### DÚVIDAS FREQUENTES

- ✓ o que caracteriza o fracionamento da despesa?
- ✓ existe recomposição de limite imposto pelo ordenador?
- ✓ os recursos financeiros estarão garantidos para o pagamento da fatura/saque quando da utilização do suprimento?
- ✓ quem será o responsável pelos valores de multa/juros por atraso no pagamento da fatura?

### MELHORAMENTOS

- ✓ Com o intuito de melhorar a qualidade da informação oferecida e aumentar a transparência da execução deste tipo de despesa, a Secretaria do Tesouro Nacional trabalha atualmente no desenvolvimento de uma transação no sistema SIAFI capaz de permitir ao usuário conhecer dados básicos a respeito do suprimento, como UG/Gestão responsável pela despesa, CNPJ do credor, natureza da despesa, nº da Ordem Bancária de pagamento da fatura, dentre outros.

**DEVEMOS TER MEDO DAQUILO  
QUE NÃO CONSEGUIMOS  
EXPLICAR!!!**



# IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação

## CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF



## IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação

---

### CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF

**CONCEITO:** Instrumento de pagamento, integrante do Programa de Modernização do Governo Federal, emitido em nome da unidade gestora, com características de cartão corporativo, operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente.



## IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação

---

### CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF

Casos de utilização do CPGF:

- ✓ suprimento de fundos;
- ✓ pagamento de passagens aéreas;
- ✓ pagamento de diária de viagem a servidor;
- ✓ outras modalidades de despesa autorizadas.

### ASPECTOS GERAIS DO CPGF

- ✓ O detentor do cartão poderá utilizá-lo para saque e pagamento da fatura mensal;
- ✓ A fatura vencerá sempre no dia 10 de cada mês;
- ✓ O Banco do Brasil disponibilizará a fatura até o dia 4;
- ✓ O pagamento da fatura será efetuado por meio de OBD (OB Fatura);
- ✓ Não será admitida cobrança de anuidade ou taxas para utilização do cartão.

## IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação

---

### CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF

#### DECRETO nº 5.355, de 25/01/2005

Art. 2º, § 1º. Ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderá autorizar a utilização do CPGF, como forma de pagamento de outras despesas, bem como estabelecer casos em que os pagamentos deverão ser efetuados obrigatoriamente mediante o uso do cartão.

## IV Semana de AOFCP – Suprimento de Fundos - Legislação



***“Ter problemas na vida é inevitável;  
Ser derrotado por eles é opcional”***

**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**

**Coordenação-Geral de Programação Financeira - COFIN**

**Tel: (61) 3481.8000**

**Fax: (61) 3412.3126**

**Email Institucional: [cofin.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:cofin.df.stn@fazenda.gov.br)**